PARECER No 0949/2004 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 412/2002**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador William Woo, visa dispor sobre a obrigatoriedade da manutenção de aparelho desfibrilador externo automático nos aeroportos, shopping centers, centros empresariais, estádios de futebol, hotéis, hiper e supermercados, casas de espetáculos, clubes, academias e em locais de trabalho, com concentração/circulação média diária de 1.500 ou mais pessoas, no âmbito do Município de São Paulo.

O parágrafo único do art. 1º prevê que os estabelecimentos aludidos deverão promover a capacitação de pelo menos 30% de seu pessoal, através do curso de "suporte básico de vida" ministrado por Entidades credenciadas pelo Conselho Nacional de Ressuscitação, com a finalidade de estabelecer os parâmetros de conduta a serem seguidos na utilização do desfibrilador externo automático.

O autor justifica a presente propositura demonstrando sua preocupação com a melhoria da expectativa de vida do brasileiro e reversão nos altos índices de morte súbita ocorridas, na maioria das vezes, por problemas cardiológicos. A implantação de tal medida irá prevenir e diminuir esta causa.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo a fim de adequar a presente propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como definir o índice de atualização da multa prevista.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/11/04.

Milton Leite - Presidente Gilson Barreto - Relator Antonio Carlos Rodrigues Cláudio Fonseca Odilon Guedes Wadih Mutran William Woo